



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS**

## **DIÁRIO OFICIAL**

Edição nº 440  
11 de março de 2026

*Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011*



**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS:01067966000109**

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

## SUMÁRIO

1. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	2
2. DECRETO N° 003/2026.....	2
3. DECRETO N° 004/2026.....	2
4. DECRETO N° 005/2026.....	3

### 1. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 004/2026. ART. 75 DA LEI 14.133/2021. Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto reforma e ampliação de área destinada à garagem na extensão do Posto de Saúde João Correia, localizado no Povoado Boa Vista de Belém, neste município, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o procedimento, com vistas ao aprimoramento da infraestrutura da unidade e à adequada acomodação da ambulância utilizada no atendimento de urgência e emergência, contribuindo para a melhoria das condições de assistência prestadas à comunidade. Valor Global estimado R\$ 41.224,03 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e três centavos). Interessados deverão enviar propostas que atendam os requisitos descritos ser apresentadas até as 08:00 horas do dia 13/03/2026, através do e-mail licitacaopabj2021@hotmail.com telefone para contato: 63 36591317, ou protocolada diretamente no Departamento de Licitações das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. endereço da Prefeitura: AVENIDA TOCANTINS, QD 104, LT 13, S/N, CENTRO - CEP: 77315-000 - PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO.

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 11 de março de 2026.

Silmara dos Santos Silva

Agente de Contratações

### 2. DECRETO N° 003/2026

#### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

##### DECRETO N° 003/2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal para o Município de Porto Nacional/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida, nos termos deste Decreto, a servidora pública municipal LIDIANE LIVIA DE SOUZA, matrícula nº 746, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO.

Art. 2º. A cessão de que trata este Decreto terá início em 04 de março de 2026 e término em 05 de março de 2027, observado o prazo solicitado pelo órgão cessionário.

Art. 3º. Durante o período de cessão, o ônus da remuneração da servidora caberá integralmente ao Município de Porto Nacional/TO, órgão requisitante.

Art. 4º. Findo o prazo estabelecido, a servidora deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções no órgão de origem, sob pena de falta injustificada e apuração em regular processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de março de 2026.

**José Luciano Azevedo Carlos**  
Prefeito Municipal

### 3. DECRETO N° 004/2026

#### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

##### DECRETO N° 004/2026.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para o Município de Novo Jardim/TO e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido, nos termos deste Decreto, o servidor pública municipal FABIO BATISTA DE SANTANA, matrícula nº 21501, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO.

Art. 2º. A cessão de que trata este Decreto terá início em 02 de março de 2026 e término em 02 de março de 2027, observado o prazo solicitado pelo órgão cessionário.

Art. 3º. Durante o período de cessão, o ônus da remuneração do servidor caberá integralmente ao Município de Novo Jardim/TO, órgão requisitante.

Art. 4º. Findo o prazo estabelecido, o servidor deverá retornar

imediatamente ao exercício de suas funções no órgão de origem, sob pena de falta injustificada e apuração em regular processo administrativo disciplinar.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativa a partir de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus,  
Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2026.

José Luciano Azevedo Carlos  
Prefeito Municipal

## 4. DECRETO N° 005/2026

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

#### DECRETO N.º 005/2026

"Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais de Ponte Alta do Bom Jesus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, José Luciano Azevedo Carlos, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais pertinentes; e

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO**, ainda a possibilidade da administração pública rever seus atos.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado que a partir do dia 12 de março de 2026, o horário de expediente nas repartições públicas municipais será desenvolvido de segunda a sexta-feira, das 07:00AM às 11:00AM e das 13:00PM às 17:00PM horas.

**Art. 2º** Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias para dar resposta nas suas ações advindas da população ou outros órgãos das esferas Estadual e Federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, aos  
onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

José Luciano Azevedo Carlos  
Prefeito